DECRETO Nº5.468, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre medidas restritivas no âmbito do Município de Mococa visando o combate ao Coronavírus.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência instituída por meio do Decreto Municipal nº 5.400, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o relevante aumento de casos positivos de COVID-19 confirmados no Município de Mococa, nos últimos 5 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de imposição de medidas restritivas com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas e, com isso, a contaminação pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, no Município de Mococa a realização de festas, eventos e similares, em áreas públicas ou particulares, bem como a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou não.

Art. 2º. Os bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos similares somente poderão funcionar para consumo local, pelo período de 04 (quatro) horas diárias, entre 13h00 e 17h00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de agosto de 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.469, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências".

DR FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.782, de 13 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.801, de 24 de agosto de 2020, fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 116.344,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais), em razão de verba recebida do Governo Federal, conforme Portarias nº 1.857, de 28 de julho de 2020, e nº 2.027, de 07 de agosto de 2020, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.122.0054.1.042 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PARA PREVENÇÃO A COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 732).....R$ 116.344,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º, será coberto com recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 24 de agosto de 2020.

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal